



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.823, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

“Prorroga prazo de vencimento da 1ª parcela e da parcela única do IPTU do Exercício de 2014.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o lançamento do IPTU do exercício de 2014 cadastrado pelo sistema de Georreferenciamento apresentou distorções gerando alguns carnês com dados incorretos.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder as devidas correções para que os lançamentos sejam fiel a área construída e as dimensões do imóvel.

CONSIDERANDO a necessidade de lançar e arrecadar todas receitas municipais entre elas o IPTU por força da lei de responsabilidade fiscal.

CONSIDERANDO finalmente a urgência do procedimento e que os carnês já foram distribuídos aos contribuintes constando a data do vencimento:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela e da parcela única do dia 10/04/2014 para 30/04/2014, permanecendo o vencimento das demais parcelas.

Art. 2º - Fica determinado ao Diretor do Departamento Administrativo para em caráter de Urgência e de Imediato constituir equipe de atendimento aos contribuintes para fazer a correção das reclamações no ato emitindo novo carnê em substituição ao anterior caso necessário.

Art. 3º - Determino ainda que seja feita revisão geral de todos os lançamentos das áreas construídas independente de reclamação, constatada irregularidade, que seja feita a retificação emitindo-se novo carnê e enviando ao contribuinte com nota explicativa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Abril de 2014.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 10 de Abril de 2014.

/mg.